

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

Processo Administrativo nº 000313-15.84/15-9**EDITAL**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS– CESA**, Sociedade de Economia Mista vinculada à Secretaria da Agricultura e Pecuária do RS, com sede em Porto Alegre, na Avenida Praia de Belas, nº 1768, doravante designada **CESA**, leva ao conhecimento dos interessados que **às 14h00min do dia 28 de setembro de 2015**, perante a Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede da CESA, fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade expressa no item 1.0 abaixo, esclarecendo que a presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e sua legislação subsequente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, bem como demais normas legais aplicáveis, obedecidas as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.0 DO OBJETO

Aquisição e instalação de uma correia transportadora interligando a moega 4 que recebe produto do tombador com os redlers e elevadores da torre de equipamentos do silo, com a retirada do redler R-4, na Filial da CESA de Rio Grande – RS, conforme Termo de Referência – Anexo II.

2.0. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

- 2.1. As especificações dos materiais e serviços são as constantes do Termo de Referência – Anexo II.

3.0. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as **EMPRESAS** que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) em regime de consórcio;
 - b) cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou penalidade imposta por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
 - c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial em dissolução ou em liquidação; e,
 - e) possuírem em seu ato constitutivo, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

- 3.2. As EMPRESAS interessadas em participar do presente certame licitatório deverão observar integralmente as regras dispostas neste Edital.

4.0. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Somente serão considerados habilitados os licitantes previamente cadastrados na CESA, na qualidade de prestador de serviços com objeto relacionado no item 1.0, que apresentarem a documentação prevista no item 6.0, e que preencherem todos os requisitos constantes neste Edital.
- 4.2. Para efeito de cadastramento, as empresas interessadas deverão atender todas as condições dos itens 6.1.1 e 6.1.3 exigidas pela CESA do edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas – art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

5.0. DA ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 5.1. Para participar da presente TOMADA DE PREÇOS, a empresa interessada deverá entregar no Setor de Protocolo da CESA, localizado no endereço abaixo, até as 14h00min horas do dia 28 de setembro de 2015, 02 (dois) envelopes opacos, lacrados, distintos, endereçados à:

COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS– CESA

Avenida Praia de Belas, 1768 - Bairro Menino Deus
CEP: 90110-000 - Porto Alegre/RS

At.: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

– Envelope nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”
– Envelope nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 5.2. Para participar da reunião de abertura exige-se que o representante do licitante esteja devidamente credenciado, conforme modelo constante do Termo de Credenciamento – Anexo III, e por instrumento público ou particular de procuração, acompanhado da respectiva carteira de identidade, com plenos e irrevogáveis poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação. Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter a firma reconhecida em cartório, por autenticidade.
- 5.3. Não será admitida ou tolerada a entrega dos envelopes, além da data e do horário previstos no subitem 5.1.
- 5.4. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e rubricadas em todas as suas folhas e anexos, devendo ser numeradas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

6.0. DO ENVELOPE Nº 01 – “DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”:

- 6.1. Na data fixada no subitem 5.1, as empresas interessadas deverão entregar o Envelope nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” para a “TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/2015”, contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

6.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

6.1.1.1. para Empresa Individual: registro comercial;

6.1.1.2. para Sociedade Comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; e

6.1.1.3. para Sociedade por Ações: inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

6.1.2. Documentação relativa à qualificação técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.1.2.1. Termo de Vistoria do local onde será realizado o serviço expedido pela CESA, conforme modelo - Anexo VII. O citado termo somente será emitido até o 3º (Terceiro) dia útil, anterior à data de realização da licitação. O contato para a realização da Vistoria deverá ser feito com Filial Rio Grande, à Av. Honório Bicalho, s/n Cais do Porto - Rio Grande – RS – telefone (53) 3231-3733 e 32327325.

6.1.2.2. Atestado ou declaração emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no mínimo 02 (dois), que comprove que o licitante forneceu serviços compatíveis em características com o objeto da licitação ou similares – art. 30, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

6.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

Para comprovar sua Qualificação Econômico-Financeira, o licitante deverá apresentar:

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro do domicílio da sede da empresa, com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data limite para entrega das propostas, se outro prazo não constar do documento.

6.1.3.2. Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE (Instrução Normativa CAGE nº 2/96, de 22 de Agosto de 1996 e do

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

Decreto Estadual nº 36.601 de 10 de Abril de 1996), disponível no site www.sefaz.rs.gov.br

- 6.1.3.3 Estão dispensados do item 6.1.3.2, Licitantes que se enquadre na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Estadual 3.706.

6.1.4. Documentação relativa à regularidade fiscal:

- 6.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – art.29, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante – art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Quanto à Fazenda Federal, a prova de regularidade deverá ser comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, pertencentes ao Ministério da Fazenda.;
- 6.1.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.4.4. Certificado de Regularidade com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF – art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; e,
- 6.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei 12.440, de 07.07.2011.

6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- 6.1.5.1. Declaração, para fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, conforme modelo constante do Anexo IV.

6.1.6. Cumprimento do disposto no art. 11 do Decreto 6.204 de 05/09/2007 (caso usufrua dos benefícios garantidos pela Lei Complementar nº 123/2006) - Para cumprimento deste subitem, o licitante deverá apresentar:

6.1.6.1 Declaração assinada por representante legal do licitante de que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, não auferindo, em cada ano calendário, receita bruta superior à R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) bem como não incidindo em qualquer um dos impedimentos elencados no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

6.1.7. **Cumprimento do disposto no art. 4 da Lei 10.520/02** - Para cumprimento deste subitem, o licitante deverá apresentar:

6.1.7.1 Declaração assinada por representante legal do licitante de que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o presente certame, conforme modelo constante do Anexo VI.

6.2. Os documentos referidos nos subitens 6.1.1 a 6.1.7, excetuando o subitem 6.1.2.2, devem ser apresentados com o endereço da sede atual do licitante, não se admitindo endereços divergentes.

6.2.1 No caso de apresentação de documentos relativos à filial, a empresa licitante deverá seguir a mesma regra acima.

6.3. Os documentos originados por meio de processo eletrônico de informações – INTERNET serão aceitos, desde que, com a respectiva indicação do endereço eletrônico, para que se comprove as informações disponibilizadas.

6.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 bem como a falsidade da declaração para atendimento do inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 caracterizarão o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais, dentre as quais os arts. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

6.5. Os documentos referidos nos subitens 6.1.3.1, 6.1.4.2, 6.1.4.3, 6.1.4.4 e 6.1.4.5 somente serão aceitos se emitidos dentro dos respectivos prazos de validade. No caso de não estar consignado o prazo de validade no próprio documento, a data de sua expedição não poderá anteceder de mais de 60 (sessenta) dias a data de abertura do Envelope nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

6.6. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial – art. 32, da Lei nº 8.666/93.

7.0. DO ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. A Proposta de Preços – deverá ser expressa na moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando que se refere à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/2015**, devendo ser rubricada em todas as suas folhas e assinada pelo representante legal do licitante.

7.1.1. Cada licitante deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, deslocamentos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, bem como seguros obrigatórios pertinentes; e,

7.1.2. O preço a ser cotado deverá considerar além do disposto do subitem 7.1.1, todos os custos inerentes à contratação, bem como taxa de administração, lucro, e todos os tributos e taxas, porventura incidentes.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

- 7.2. A Proposta de Preços deverá vir acompanhada da Minuta de Contrato – Anexo I, com todas as suas lacunas preenchidas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas folhas e, preferencialmente, assinada na última, pelo licitante, para fins de atenuar o período pré-contratual.

8.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 8.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para receber os Envelopes de nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” e nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” e Termo de Credenciamento – Anexo III.
- 8.2. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas, ao iniciar-se a abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.3. Analisados os termos de credenciamento, serão lançados em ata os nomes dos representantes dos licitantes presentes, e, no caso de não apresentação do referido termo, será registrado em ata o nome da pessoa que entregou os envelopes.
- 8.4. **A Primeira Fase – Habilitação** – consistirá na abertura dos Envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada e examinada pela Comissão Permanente de Licitação nesta ocasião ou em reunião privada, sendo necessariamente rubricada por esta Comissão e pelos licitantes presentes, ou por licitantes escolhidos por estes para representá-los.
- 8.5. Não será habilitado o licitante que não apresentar os documentos de habilitação na forma prevista pelo item 6.0 deste Edital, ou que apresentá-los com vício, defeito ou fora do prazo de validade.
- 8.6. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Primeira Fase na reunião de abertura dos Envelopes de nº 01 e, havendo renúncia expressa de todos os licitantes em interpor recursos, será iniciada a Segunda Fase, com a realização da reunião de abertura das propostas de preços; caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação interromperá os trabalhos, para eventual interposição de recursos.
- 8.7. Julgados os recursos eventualmente interpostos, os licitantes habilitados serão notificados, por fax, ou carta, a comparecerem na data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura das propostas de preços.
- 8.8. **Abertura das Propostas de Preço** - será iniciada em sessão, na qual serão devolvidos, fechados, os envelopes de proposta de preço dos licitantes que tiverem sua proposta habilitação desclassificada, passando-se em seguida, à abertura das propostas de preço, as quais serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes legais escolhidos pelos licitantes para representá-los.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

- 8.9. Analisadas e julgadas as propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação procederá à classificação dos licitantes com base no MENOR PREÇO GLOBAL, atendidas todas as condições previstas conforme, determina o presente Edital, devendo, posteriormente, ser comunicado o resultado, por fax, e-mail ou carta.
- 8.10. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Segunda Fase na própria reunião de abertura dos Envelopes de nº 02 e, havendo renúncia expressa de todos os licitantes em interpor recurso, será declarado o licitante vencedor, caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação interromperá os trabalhos, para eventual interposição de recursos.
- 8.11. Julgados os recursos eventualmente interpostos, se houver alteração na classificação dos licitantes, estes serão notificados e o resultado será divulgado mediante fax, e-mail ou carta.
- 8.12. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes presentes, ou por licitantes escolhidos por estes para representá-los.
- 8.13. O resultado da licitação será homologado pela autoridade competente, sendo posteriormente o objeto da presente licitação adjudicado ao licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado comunicado por fax, e-mail ou carta.

9.0. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1. O julgamento da presente TOMADA DE PREÇOS obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes no mercado, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
 - b) Desclassificação, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666/93, das propostas que não atenderem a todas as exigências do ato convocatório; e,
 - c) Desclassificação, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, das propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços baseados em outras propostas, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor global.

10.0. DA ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A adjudicação dos serviços, objeto desta licitação, será efetivada em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado pela autoridade competente, mediante assinatura do Contrato, em conformidade com os termos do Edital, da proposta a ele estritamente vinculada e da Minuta de Contrato – Anexo I.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

- 10.2. A vigência do Contrato obedecerá ao disposto na Cláusula Sétimo da Minuta de Contrato – Anexo I.
- 10.3. Até a assinatura do Contrato, o licitante poderá ser desclassificado, se a CESA tiver conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade administrativa ou capacidade técnica e/ou financeira.
- 10.4. Ocorrendo a desclassificação do licitante vencedor, por quaisquer dos fatos referidos no subitem anterior, a CESA poderá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação ou revogar a licitação a seu exclusivo critério, respeitando o disposto no subitem 11.5 abaixo.
- 10.5. Poderá a CESA, na hipótese do licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato dentro do prazo referido no subitem 10.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas – art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 10.7. O disposto no subitem 11.6 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

11.0. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A impugnação dos termos deste Edital poderá ser formulada, pelo licitante, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura dos Envelopes nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, referida no subitem 5.1, sob pena de decadência – art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.3. O licitante poderá recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do ato recorrido, nos seguintes casos:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas; e
 - c) anulação ou revogação da licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

- 11.4. Com a divulgação do ato, estará o licitante automaticamente notificado para ter vista do referido processo.
- 11.5. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos licitantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento na instância recursal.
- 11.6.1. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.6.2. Só se iniciam e vencem os prazos recursais em dia de expediente na CESA de Porto Alegre.
- 11.7. Nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.3, o recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir o mesmo efeito ao recurso interposto contra quaisquer dos atos referidos no art. 109, inciso I, alíneas “c” a “f”, da Lei nº 8.666/93.
- 11.8. Não serão considerados os recursos que importem em aditamento ou modificação da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- 11.9. A decisão em grau de recurso será final e definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

12.0. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 12.1. A licitação não importa, necessariamente, em proposta de Contrato por parte da CESA, podendo esta revogá-la por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba aos licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso.

13.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

- 13.2. Se, após exame do Edital, o licitante tiver qualquer dúvida, poderá consultar a CESA, até 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos envelopes, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação, da seguinte forma:

13.2.1. Por Carta:

COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS- CESA
At. Comissão Permanente de Licitação
Avenida Praia de Belas 1768
Porto Alegre/RS
CEP: 90110-000

13.2.2. Por e-mail: cpl@cesa.rs.gov.br

14.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes da presente licitação, estão previstos no Orçamento para o exercício de 2015.

15.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados para eventual consulta com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra ou solicitado através do e-mail cpl@cesa.rs.gov.br

Porto Alegre/RS, 04 de setembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Anexos:
- I - Minuta de Contrato;
 - II - Termo de Referência;
 - III - Termo de Credenciamento;
 - IV - Declaração nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
 - V - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP;
 - VI - Declaração de Habilitação;
 - VII - Termo de Vistoria; e,
 - VIII - Fotos e Desenhos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

Anexo I

**MINUTA: CONTRATO DE AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE UMA CORREIA TRANSPORTADORA
LIGANDO A MOEGA 4 DO TOMBADOR COM OS
REDLERS E ELEVADORES DA TORRE DE
EQUIPAMENTOS DO SILO, RETIRANDO O REDLER
R-4 NA FILIAL DA CESA DE RIO GRANDE – RS, QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ESTADUAL DE
SILOS E ARMAZÉNS E _____**

Contrato celebrado entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA**, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1768, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.952.043/0001-95, neste ato representado pelo Sr. Carlos Vanderley Kercher - Diretor-Presidente, casado, CPF nº 438.683.390-00, residente e domiciliado em Tupandi-RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e _____, estabelecida na _____, Bairro, _____, _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato por Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº CPF _____, doravante denominado **CONTRATADO**, para prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – DO OBJETO e Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº **000313-15.84/15-9**, na modalidade **Tomada de Preços, Edital n.º 001/CESA/2015**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição e instalação de uma correia transportadora interligando a moega 4 que recebe produto do tombador com os redlers e elevadores da torre de equipamentos do silo, com a retirada do redler R-4, na Filial da CESA em Rio Grande – RS, conforme Termo de Referência Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato abrange as tarefas e serviços elencados no Termo de Referência Anexo II, e reger-se-ão basicamente pelas normas a seguir enumeradas e a entrega do equipamento e serviços constantes da presente Cláusula será realizada nas dependências da filial no Município de Rio Grande, Av. Honório Bicalho, s/n, Cais do Porto Novo, CEP: 96201-030 – RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajustado é de R\$ _____ (xxxxx), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá sub empreitar, em parte, os serviços decorrentes do presente Edital, desde que com a prévia e expressa anuência, por escrito, da CESA, e não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor estimado do Contrato, mantendo, contudo, integralmente, as responsabilidades assumidas neste instrumento. Nesta hipótese, a escolha da subcontratada estará sujeita à prévia aprovação da CESA, que poderá recusá-la.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do presente contrato será efetuado da seguinte forma:

- 40 % após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Materiais e Serviços;

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

- 20 % após 30 dias do recebimento da Ordem de Fornecimento de Materiais e Serviços;
- 25 % após 60 dias do recebimento da Ordem de Fornecimento de Materiais e Serviços; e,
- 15 % após o final dos serviços de instalação da correia transportadora devidamente atestados pela fiscalização da CESA.

6.2. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal/Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos e Encargos Sociais Federais;
- b) Certificado de regularidade com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; e,
- c) Certidões Negativas de Débito Trabalhistas (Lei 12.440).

6.2.1. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.3. Na nota fiscal/fatura deverá ser informado o número do contrato a que se refere à cobrança dos serviços e deverão ser informados ou destacados (quando for o caso) os tributos para recolhimento a título de retenções pela CONTRATANTE, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA EFICÁCIA

7.1. Os serviços terão início no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o presente edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

7.2. O prazo de duração deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, renováveis, por, até o máximo de 90 (noventa dias).

7.3. O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cumprir fielmente o presente Contrato de forma que os serviços ora avençados se realizem em conformidade com as especificações exigidas e,

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

sempre, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II.

- 8.2 Observar, durante a realização dos serviços, o exato cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações eventualmente cometidas.
- 8.3. Possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, materiais, equipamentos, e mão de obra de boa qualidade.
- 8.4. Atender às notificações, feitas pela Fiscalização, acerca de eventuais irregularidades, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de expedição da correspondência.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à CESA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93, por ato ou omissão sua, de seus empregados e/ou prepostos.
- 8.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o presente ajuste, ficando eximida a CESA de qualquer responsabilidade fiscal, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, assistenciais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, além de licenças, seguro de acidentes de trabalho e outros obrigatórios.
 - 8.6.1. Fica expressamente pactuado que, se porventura a CESA for autuada, notificada, intimada, citada ou condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, originária deste Contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, seja de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste ou em outro(s) contrato(s), até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, liberando a CESA de eventual autuação, notificação, intimação ou condenação.
- 8.7. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o inciso V, do

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

art. 27, da Lei nº 8.666/93.

- 8.8. Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços objeto do presente Contrato de modo que se obtenha, dentro do prazo previsto, esmerado acabamento, pessoal técnico de apoio em regime integral, com sua carteira de trabalho devidamente preenchida e atualizada.
- 8.8.1 A CONTRATADA é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da CESA nem mesmo responsabilidade à CESA, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a CESA. Esta mesma obrigação é válida, também, para os empregados de sua subcontratada, que porventura venham trabalhar para contratada.
- 8.9. Apresentar até o início efetivo dos serviços, para a CESA, Certidão de Registros nos conselhos Responsáveis, dos técnicos de nível superior responsáveis pela execução dos serviços.
- 8.10. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados a CESA ou a terceiros.
- 8.11. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes a segurança, higiene e medicina de trabalho.
- 8.12. Facilitar todas as atividades para a realização de fiscalização, fornecendo todas as informações e elementos necessários.
- 8.13. Elaborar o planejamento para que os serviços sejam executados somente em dias úteis, de forma a cumprir o prazo de execução estabelecido no Contrato, devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à Fiscalização.
- 8.14. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Nomear um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.
- 9.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual multa, estabelecida na Cláusula Décima Primeira.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente aos serviços de acordo com os preços estabelecidos na Cláusula Terceira e na forma do disposto nas Cláusulas Sexta e Oitava, após a devida aprovação dos serviços executados.
- 9.4. Providenciar local adequado para acomodação dos empregados da CONTRATADA, energia elétrica, instalações sanitárias, local para refeições e para guarda dos materiais necessários às instalações a cargo da CONTRATADA.
- 9.5. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato.
- 9.6. Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 9.7. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas.
- 9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações.
- 9.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CESA, não devem ser interrompidos.
- 9.10. Emitir pareceres em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- 9.11. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

- 9.12. Reter os pagamentos devidos por este Contrato, até que a CONTRATADA satisfaça plenamente as obrigações previstas na Cláusula Oitava, caso a CESA seja autuada, notificada, intimada ou condenada, em razão do não cumprimento de quaisquer destas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- 10.1 Este Contrato poderá ser rescindido nos casos citados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, na forma prevista no art. 79 da mesma Lei, acarretando, ainda, as consequências elencadas no art. 80 do citado diploma legal.
- 10.3. Judicialmente, nos termos da legislação, a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

- 11.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como pequenos atrasos na execução de tarefas e outras, desde que não haja prejuízo financeiro à **CONTRATANTE**.

- 11.2. Multas sobre o valor total atualizado do Contrato:

a) de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

b) de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

danos que venham a ser causadas ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

- 11.3. Suspensão do direito de contratar com a **CONTRATANTE**, de acordo com a seguinte graduação:
- 11.4. Por 2 (dois) anos na reincidência dos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços.
- 11.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita por Secretário de Estado, nos casos de falta grave, analisados e dimensionados pela **CONTRATANTE**, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 12.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através do funcionário, fiscal da CONTRATANTE, nomeado através de Portaria a ser indicado pela empresa. O fiscal poderá ser substituído, por nova Portaria, caso necessário e de interesse da CESA. Será permitido, a critério da CONTRATANTE, e de acordo com o artigo 67, da Lei 8666/93, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os documentos referentes à nomeação do administrador e fiscal, fazem parte integrante deste instrumento.
- 12.3. As orientações e solicitações da CONTRATANTE serão dirigidas ao fiscal formalmente indicado, nos termos acima, desta Cláusula.
- 12.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**.

12.5. A licitante vencedora deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

12.6. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este **Termo de Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes, de comum acordo, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura ocorram, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando desde já qualquer outro, embora privilegiado.

E, para constar, foi lavrado o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma que são assinadas pelas partes, juntamente com duas testemunhas instrumentais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE**CONTRATADA**

Carlos Vanderley Kercher
Diretor-Presidente

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF.: _____ CPF.: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15**Anexo II****TERMO DE REFERÊNCIA****I – DO OBJETO:**

Aquisição e instalação de uma correia transportadora interligando a moega 4 que recebe produto do tombador com os redlers e os elevadores da torre de equipamentos do silo, com a retirada do redler R-4, que está muito deteriorado e inoperante, serviço incluído no preço total da licitação para a Filial da CESA de Rio Grande – RS.

II – DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO ITEM	QUANT.	VALOR P/ REFERÊNCIA DO LOTE
01	Aquisição e instalação de uma correia transportadora, interligando a moega 4 que recebe produto do tombador com os redlers e elevadores da torre de equipamentos do silo, retirando o redler R-4, que está muito deteriorado e inoperante. Especificações da correia transportadora, instalação e demais serviços: •Capacidade: 200 toneladas/hora •Largura: 30 polegadas •Espessura: 3 lonas •Comprimento: 15,50 metros •Registros: Será alimentada por 2 registros da moega 4 ligando-se aos redlers R-8 e R-9. •Características Construtivas da correia transportadora: estrutura com perfis “U” enrigecidos; rolos de mando e esticagem; rolos de carga e retorno; acionamento com motoredutor; acessórios de ligação; elemento de vedação ao longo dos dois lados da correia visando evitar vazamentos e acessórios de fixação (vide desenhos e fotos existentes). •Forma de Instalação da correia transportadoras: Para	01	R\$ 80.832,00

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

	melhor acessar os redlers R-8 e R-9, a correia transportadora será instalada de forma não ortogonal em relação aos registros da moega 4 e terá uma inclinação de mais ou menos 8º graus alimentando os redlers mais a frente. Para isto a correia transportadora levará o produto até um reservatório metálico que funcionará como se fosse uma caixa de duas direções sobre os 2 redlers que se ligam por canalização existente aos elevadores EL-6 e EL-3. •Instalação Eletromecânica: Retirada do R-4, redler existente sob a moega 4; colocação de 2 registros novos na saída da moega 4, instalação da correia completa; colocação e instalação do reservatório metálico; a instalação elétrica deverá buscar reaproveitamento da chave contatora e da fiação do redler R-4 retirado, fornecimento de tubos e demais elementos da instalação e a pintura será epóxi. •Obra civil: Um piso de madeira estruturado sobre o piso da galeria das moegas 4 e 3, dimensões deste estrado: 4,00m x 12,80m, o estrado deverá permitir que os montantes da correia transportadora sejam fixados 40cm abaixo do piso pronto. Refazer as pirâmides de madeira no interior da moega 4 que estão parcialmente deterioradas. •O frete, o seguro e os impostos deverão estar inclusos no preço global.		
--	--	--	--

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as condições do prazo. Para entrega dos produtos e as especificações técnicas.

IV – Prazo, local e condições de entrega ou execução.

4.1.O equipamento deverá ser entregue, instalado, funcionando e aferido.

4.2.O licitante deverá fazer vistoria do local onde serão realizados os serviços expedido pela CESA. O contato para a realização da Vistoria deverá ser feito com Sr. JOSÉ PAULO FURTADO COSTA, endereço Av. Honório Bicalho, s/n Cais do Porto - Rio Grande – RS – telefone (53)3231-3733 e 32327325.

4.3.O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, no período compreendido entre 08h00min e 18h00min, na Filial de Rio Grande, sendo o local de entrega à Av. Honório Bicalho, s/n, Cais do Porto - Rio Grande – RS – telefones (53) 3231-3733 e 32327325.

4.4.O prazo de entrega do material e instalação é de 60 **(sessenta) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Materiais e Serviços, pelo fornecedor, **podendo** este prazo ser negociado com a CESA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15**V – Prazo e condições de garantia**

5.1– O fornecedor deverá apresentar junto com sua proposta comercial:

- a) os dados relativos às características técnicas do equipamento ofertado;
- b) Manual de utilização;
- c) declaração de eficiência, durabilidade e de uso do material ofertado; e,
- d) garantia do produto por no mínimo 24 meses.

5.2- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e o aceite/aprovação dos mesmos pela CESA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pelo fornecedor, verificados posteriormente, garantindo-se à CESA as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

VI – Obrigações da contratada

- 6.1. O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul.

VII – Condições e prazos de pagamento

7.1 O pagamento da aquisição e instalação da correia transportadora será efetuado da seguinte forma:

- 40 % após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Materiais e Serviços;
- 20 % após 30 dias do recebimento da Ordem de Fornecimento de Materiais e Serviços;
- 25 % após 60 dias do recebimento da Ordem de Fornecimento de Materiais e Serviços; e,
- 15 % após o final dos serviços de instalação da correia transportadora devidamente atestados pela fiscalização da CESA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

Anexo III**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos, na forma estabelecida nos subitens 5.1 e 5.2., do Edital, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº001/CESA/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome _____ da _____ empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como participar da sessão de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

..... de de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Se Procurador, anexar cópia da Procuração autenticada ou com original para que se proceda à autenticação)



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

Anexo IV

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____,

Declara, para fins de cumprimento do subitem 7.1.4, do Edital de Tomada de
Preço nº 001/CESA-RS/15, e do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº
4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

....., de de 2015.

**ASSINATURA DO REPRESENTATE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA.**

**(Se Procurador, anexar cópia da Procuração autenticada ou com original para que se
proceda à autenticação)**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

A (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____,

Declara, para fins de cumprimento do subitem 7.1.5, do Edital de Tomada de
Preço nº 001/CESA/15, e do disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204, de 05.09.2007, que se enquadra
como _____ (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) não
auferindo, em cada ano calendário, receita bruta superior à R\$ 3.600.000,00 (três milhões e
seiscentos mil reais) bem como não incidindo em qualquer um dos impedimentos elencados no
art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2015.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA**

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original
para que se proceda à autenticação)**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____,

Declara, para fins de cumprimento do subitem 6.1.7.1, da Tomada de Preços nº
001/CESA/15, e do disposto no art.4º, inc.VII, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002,
que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que
rege o certame acima indicado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2015.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA***

***(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada
ou com o original para que se proceda à autenticação)***



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA

LOCAL INSTALAÇÃO CORREIA TRANSPORTADORA E RETIRADA DO REDLER 4

Declaro, para fins de cumprimento do subitem 6.1.2.1 do Edital da Tomada de Preços Nº 001/CESA-RS/15, que a empresa _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou em ____/____/____ o local para a instalação da Correia Transportadora e retirada do Redler 4 na CESA – Filial à Av. Honório Bicalho, s/n, Cais do Porto, em Rio Grande/RS.

Rio Grande, de de 2015.

Pela CESA:

Pela LICITANTE:

ANEXO VIII**FOTOS E DESENHOS**

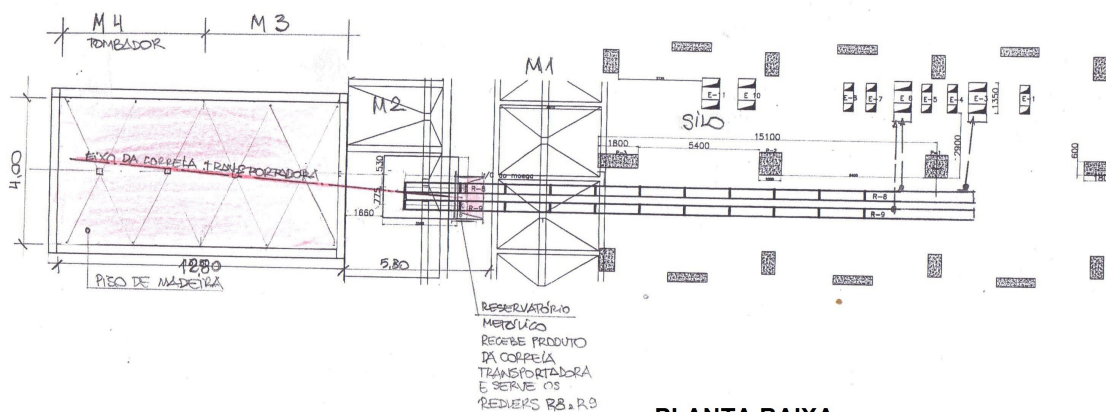
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15



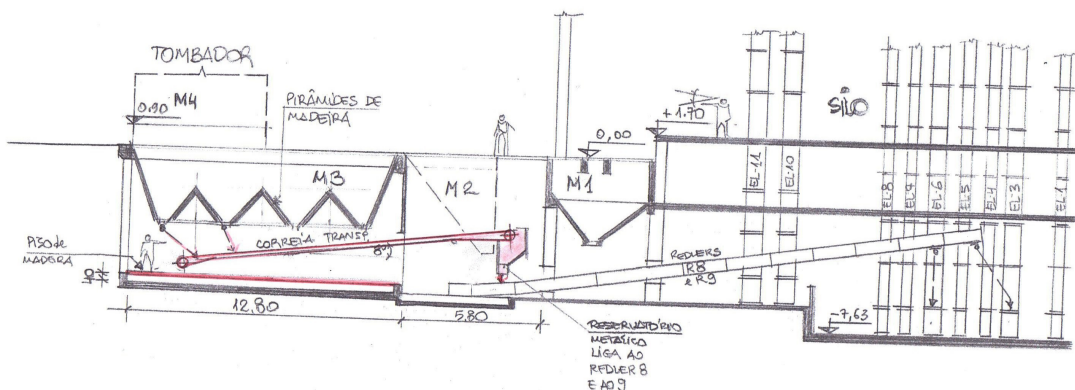
**PLANTA BAIXA
SUBSOLO**

FILIAL DE RIO GRANDE - CESA

ESC. 1:200

Arq. Ricardo Sertório
DE/STC/DTC - CESA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CESA/15



CORTE BB

FILIAL DE RIO GRANDE - CESA

ESC. 1:200

Arq. Ricardo Sertório
DE/STC/DTC - CESA